

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.28.001

LORISO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.225.231/0001-45, situada à AV Herminio de Castro, 130, sala 02 – Parque Manibura, CEP: 60.821-825– Fortaleza – Ceará, por intermédio de seu Sócio Administrador, Lucas Lopes Matias Ferreira Costa, brasileiro, solteiro, com RG de nº 2003010127262 SSPDS-CE, CPF nº 042.668.223-83, empresa licitante já qualificada nesta Tomada de Preços, vem, por intermédio de seu representante legal, oferecer a presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de **BRASLIMP TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA.**, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, conforme os argumentos expendidos para requerer o que se segue abaixo:

Dispensando o relatório, a Recorrente, ao examinar acuradamente os documentos de habilitação da empresa **BRASLIMP TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA.**, observou descumprimento da cláusula 4.4.4.4 do edital de licitação que dispõe:

“4.4.4.4. Declaração formal emitida pela proprietária da unidade de tratamento e do aterro, licenciados, de que atendem integralmente as legislações vigentes e informando a disponibilidade do local para tratamento e destinação final, em nome da licitante, com a (s) respectiva (s) licença (s) ambiental (is) e contrato, de acordo com o modelo em anexo;”

A empresa Recorrida aportou aos autos a declaração formal da empresa **ECOFOR AMBIENTAL S/A**, sendo que o contrato se dá com a empresa **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, pessoa jurídica completamente estranha às relações jurídicas previstas nesta licitação, sendo esta a responsável pela operação do local da prestação dos serviços, conforme se extrai do item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Recorrida.

Ademais, o objeto deste mesmo contrato se resume a resíduos provenientes de coleta domiciliar, comercial, de varrição, de capinação e de varrição industrial, ou seja, os não perigosos, estando vedadas a remessa de resíduos perigosos, destoando do objeto da presente licitação.

Não há dúvidas de que a Recorrida descumpriu o edital ao qual se encontra vinculada e esta ilustre comissão rever o julgamento que declarou sua habilitação.

Por todo o exposto, requer se digne esta Comissão Permanente de Licitação, após reanálise dos documentos de habilitação da empresa **BRASLIMP TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA.**, dar provimento ao presente recurso, declarando-a **INABILITADA** no que tange aos propósitos da presente licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,



LORISO ENGENHARIA LTDA - EPP
LUCAS LOPES MATIAS FERREIRA COSTA
CPF Nº 042.668.223-83
SOCIO ADMINISTRADOR